**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.2806/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2022**
**DISPENSA DE LICITA<;AO N° 008/2022**

**CONTRATA<;AO DE EMPRESA PARA PRESTA<;AO DE SERVT<;OS DE LOCA<;AO DE ESTRUTURA FISICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI, E A EMPRESA MR LOCA<;OES - DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTA<;AO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI,** pessoa juridica de direito publico intemo, inscrita no CNPJ/MF 0l.612.615/0001-31, com sede na Rua Sao Sebastiao, 11° 780, Bairro Centro, na Cidade de Vera Mendes - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Jose da Silva, inscrito no CPF sob n° 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **MR LOCA<;OES - DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS,** inscrita no CNPJ sob n° 39.886.115/0001-60, com sede na Avenida Senador Helvidio Nunes, 2175, Baitrn Dner, municipio de Picas-PI, representada neste ato pelo Sr. Danilo Rodrigues de Medeiros, inscrito no CPF sob n° 022.419.793-25, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tern entre si ajustado o presente contrato para prestac;:ao de servic;:os de locac;:ao de estrutura fisica (palco, sistema de sonorizac;:ao, ilumina9ao, gride, gerador, disciplinadores, bauheiros quimicos, camarim e tendas), conforme autoriza9ao da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licita9ao n° 008/2022, regulado pelos preceitos de direito publico, especialmente pela Lein. 14.133/2021 e altera96es posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e disposic;:oes de direito privado, bem como mediante as seguintes clausulas e condic;:oes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0 presente contrato tern por objeto a contratac;:ao de empresa para prestac;:ao de servic;:os de locac;:ao de estrutura fisica (palco, sistema de sonorizac;:ao, ilwninac;:ao, gride, gerador, disciplinadores, banheiros quimicos, camarim e tendas) para evento a ser realizado no dia 08 de julho de 2022 no municipio de Vera Mendes-PI.

| ITEM | DESCRT<;::AO - PRODUTO /SERVT<;::OS | UNO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PALCO MOVEL GRANDE - 12 mts de boca de cena X 08 111 deprofundidade, altura do chao ao piso de lm; Estrutura metalica tubular em treli9a; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada move! podendo ser montada na lateral. | 01 | R$7.000,00 | R$ 7.000,00 |
| 02 | SISTEMA DE SONORIZA<;AO FLY (GRANDE) - PA40, mesasM7cL | 01 | R$8.500,00 | R$8.500,00 |
| 03 | ILUMINA<;.AO: Painel de LED *PS* 12 placas 96x96, 18beam, 20 par led, 06 Atomic, 06 ribalta., 01 maquina de fuma9a, 04cobi, Mesa MA grand PC touch.. | 01 | R$6.500,00 | R$6.500,00 |
| 04 | Gride 9x6 metros, em estrutura metalica tubular em treli9a. | 01 | R$1.800,00 | R$1.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | GRUPO GERADOR 180KVA, ABASTECIDO. | 01 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 |
| 06 | DISCIPLINADORES | 20 | R$ 125,00 | R$2.500,00 |
| 07 | BANHEIROS QUIMICOS | 08 | R$ 350,00 | R$ 2.800,00 |
| 08 | CAMARIM COMPLETO | 01 | R$3.000,00 | R$3.000,00 |
| 09 | TENDAS 5X5 | 06 | R$ 700,00 | R$ 4.200,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA-DA CONTRATACAO DIRETA**

0 servi90, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licita91fo n° 008/2022, Processo Administrativo n. 049/2022, conforme a autoriza9ao da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serao decididos pela Administra9ao Contratante, aplicando-se o que dispoe a Lei n° 14.133/2021, suas altera9oes e demais preceitos de direito publico, e, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposi9oes de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DO SERVICO**

0 objeto desta licita9ao sera executado de acordo com a proposta apresentada na Dispensa de Licita9ao 008/2022, devendo ser disponibilizada ao executive municipal de Vera Mendes-PI, exemplares impresses (NUMERADOS E SEQUENCIADOS), alem de proporcionar disponibilidade digital do jornal impresso; com exemplares enviados DIARIAMENTE, a todos os 6rgaos de controle e BIBLIOTECA PUBLICA DO ESTADO.

**CLAUSULA QUINTA- DO PRECO E DAS CONDICOES DO PAGAMENTO**

**0 CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme os pre os constantes na proposta da contratada.**

0 pagamento seni efetuado, em moeda nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO - 0 pagamento sera feito em ate 30 (trinta) dias contados da apresenta9ao da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Tenda em vista o prazo concedido para pagamento, nao havera, dentro deste prazo, isto e, da apresenta9ao da cobran9a a data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualiza9ao do valor devido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento sera efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquida9ao qualquer obriga9ao financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplencia contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato niio sofrera reajuste de pre9os.

Os pagamentos serao de acordo com o que esta contido no Capitulo X do Art. 141 a 150 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Informamos ,ue as des, esas serao efetuadas conforme dota ao abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ***U.O*** | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA<;AO E PLANEJAMENTO |
| ***FUN 'AO DE GOVERNO*** | 4 | .ADMINISTRA AO |
| ***SUBFUN<;AO DE GOVERNO*** | 122 | ADMINISTRA AO GERAL |
| *PROGRAMA DE GOV.* | 1203 | PROCESSO ADMINISTRATIVO |

| | | |
|---|---|---|
| ***PROJETO/ATTVTDADE*** | 2004 | MANUTENCAO DE ENCARGOS DA ADMTNTSTRACAO GERAL |
| ***ELEMENTO DE DESPESA*** | 3.3.90.39 | OUTROS SERVI(:OS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| ***FONTE DE RECURSO*** | 500 | RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGA<;OES DA CONTRATANTE**

0 CONTRATANTE obriga-se a:

I - cmitir a ordcm de scrviyo do objcto de contrato, assinada pcla autoridadc compctcntc;

II - efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato atraves do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGA<;OES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonancia com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocat6rio e com a sua proposta;

II - entregar os serviyos objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviyos, no prazo maximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniencia da Administrayao;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordancia com as especificac;oes constantes do Processo Licitat6rio, Dispensa de Licita9ao n° 008/2022;

IV - substituir, as suas expensas e no prazo deterrninado pelo 6rgao competente desta Prefeitura, os servi9os realizados em que se verificarem vicios destoantes do padrao normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administrac;ao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuc;ao do cont:rato, nao excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizac;ao ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execuc;ao do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majora96es incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos tecnicos e trabalhistas, previdenciarios e securitarios do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execu9iio do presente contrato somente pessoal em situa9ao trabalhista e securitaria regulares;

**VIII** - manter durante a execm;;ao do contrato e em compatibilidade com as obrigac;oes assumidas, todas as condi9oes de habilita9ao e qualifica9ao exigidas na licita9ao.

**IX** - fornecer a CONTRATANTE todas as info1ma9oes solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTIN<;AO**

0 presente contrato sera extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabeJecido na Se9ao VI Titulo 3 CapituJo VIII, sob quaJquer uma das fo1mas descritas na mesma lei.

**CUUSULA DECIMA -DA DIVULA<;AO**

0 ato que autoriza a contrata9ao ou Extrato de contrato do presente Contrato sera publicado em sitio oficiaJ eletronico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA**

Este contrato vigorara ate 31/12/2022, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse publico e de acordo com a conveniencia deste Municipio, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZA<;AO**

A execu9ao do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do conlrato, representantes da Administra9ao especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.

PARAGRAFO PRIMEIRO- 0 fiscal do contrato anotara em registro pr6prio todas as ocorrencias relacionadas a execu9ao do contrato, determinando o que for necessario para a regulariza9ao <las faltas ou dos vicios observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- 0 fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo habil para a ado9ao das medidas convenientes, a situa9ao que demandar decisao ou providencia que ultrapasse sua competencia.

PARAGRAFO TERCEIRO- 0 fiscal do contrato sera auxiliado pelos 6rgaos de assessoramento juridico e de controle interno da Administra9ao, que deverao dirimir duvidas e subsidia-lo com informa9oes relevantes para prevenir riscos na execu9ao contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRA<;OES E SAN<;OES ADMINISTRA TIVAS**

Pela inexecu9ao total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE podera aplicar a CONTRATADA, garantida a previa defesa e segundo a extensao da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIR.O - Em caso de aplica9ao de multas, sera calculada na forma do edital ou do contrato, nao podeni ser inferior a 0,5% (cinco decimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrata9ao direta e sera aplicada ao responsavel por qualquer das infra9oes administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderao deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de for9a maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.
PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serao descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CL.AUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplica9ao da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Alt. 165.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULA<;AO**

A CONTRATANTE ea CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licita9ao n.° 008/2022, bem como a proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa de Licitacao n° 008/2022 e sao partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcri9ao.

**CUUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itain6polis - PI, Estado Piaui, da Justi9a Comum, para dirimir as questoes derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado confonne o presente contrato lavrado em tres vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, 28 de junho de 2022.

Carlos José da Sil Silva
Prefeito Municipa cipal

DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS
CNPJ 39.886.115/0001-60

DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS:39886115000160

Assinado de forma digital por DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS:39886115000160

# EXTRATODECONTRATO

**Procedimento:** Dispensa de Licita9ao n° 008/2022. **Objeto:** 0 presente contrato tem por objeto contrata9ao de empresa para presta9ao de servi90s de loca9ao de estrutura fisica (palco, sistema de sonoriza9ao, ilumina9ao, gride, gerador, disciplinadores, banheiros quimicos, camarim e tendas) para evento a ser realizado no dia 08 de julho de 2022 no municipio de Vera Mendes-PI. **Fundamento:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Empresa Vencedora:** DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 39.886.115/0001-60. **Contrato:** Contrato n. 01.2806/2022. **Valor Global do Contrato:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Data de Assinatura:** 28/06/2022. **Vigencia:** Ate 31/12/2022. **Signatarios:** Prefeito Sr. Carlos Jose da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI e DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS, pela empresa MR LOCA<;OES - DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS.

